



LEI ORDINÁRIA Nº 1854

de 09 de junho de 2005

"Autoriza a vinculação de Cota-Parte de ICMS a favor da AGEHAB - Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de Casas Populares no Município de Corumbá, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a vincular na cota parte do ICMS a que tem direito o Município de Corumbá, a favor da AGEHAB - Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), em quatro parcelas fixas de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) cada, nos meses de junho, julho, agosto e setembro do corrente ano, para participação no Projeto NOVO HABITAR do Estado de Mato Grosso do Sul em Corumbá, de construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais.*

Art. 2º.. *O valor de que trata o artigo anterior integrará o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º. do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal.*

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e nos subseqüentes, se necessários.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1854/2005 - 09 de junho de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em